

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

10161205-06089306000109919089260101108

Número da Nota

00000307

Data e Hora de Emissão

05/12/2016 16:04:28

Codigo de Verificação

LVIZ-1Z3S**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ **09.083.926/0001-08** Inscrição Municipal **0.388.977-7** Inscrição Estadual ---Nome/Razão Social: **APLICANET INFORMATICA LTDA**Nome Fantasia: **APLICANET INFORMATICA**Tel: **2134313799**Endereço: **RUA CAROLINA MACHADO 160, LOJA B - MADUREIRA - CEP: 21351-021**Município: **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** E-mail: **afan@aplicanet.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ **951.891.006-06**

Inscrição Municipal ---

Inscrição Estadual ---

Nome/Razão Social: **SÓSTENES SILVA CAVALCANTE**Endereço: **RUA PROF NEHEMIAS GUEIROS 243, APTO 203 - RECREIO DOS BANDEIRANTES**Tel: **(21)982685662**CEP: **22790-030**Município: **RIO DE JANEIRO**UF **RJ**E-mail: **dep.sostenescavalcante@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ref. 12/2016

Serviços prestados:

- Envio de E-mails quinzenais - Newsletter;
- Consultoria em toda área de Informática;
- Atualização e Administração do site do Deputado;
- Administração da Página do Facebook do Deputado;
- Administração do Perfil do Twitter do Deputado;
- Administração do Perfil do Instagram do Deputado;
- Administração do Perfil do YouTube do Deputado;
- Relatório Completo Mensal;
- Criação de Imagens para Divulgação nas Mídias Sociais e Site
- Envio de Mensagens Eletrônicas SMS e WhatsApp;

Textos:

- 1 - Olá, sou o membro da Frente Parlamentar Mista de Segurança Pública em Defesa dos Municipais. Envie sua opinião ou sugestão para www.facebook.com/sostenescavalcante
- 2 - Olá, Sou o 1º Tesoureiro da Frente Parlamentar Evangélica. Envie sua opinião ou sugestão para www.facebook.com/sostenescavalcante
- 3 - Acompanhe nosso mandato no nosso site www.sostenescavalcante.com.br

RECEBIDO**VALOR DA NOTA = R\$ 6.500,00**

Serviço Prestado

01.08.01 - projeto de páginas eletrônicas

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Gerado (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | --- | --- | --- | 13,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCÓN-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel. 151 www.proccon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação de Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI